

## CONTRATO DE PARCERIA COM A LOTOBRAZIL - BOLÃO COMPARTILHADO EM COMUNIDADE PERMANENTE

Por este instrumento particular, de um lado LotoBrasil Ltda, neste ato representada por Vangelino Telles de Oliveira Filho, CPF 527.249.727-91, doravante denominado simplesmente EMPREENDEDOR 1, e do outro lado a Pessoa Física, identificada no cadastro do site [www.lotobrasil.com.br](http://www.lotobrasil.com.br) através das seguintes informações: nome e sobrenome, e-mail, número de celular e data de nascimento, doravante denominado simplesmente EMPREENDEDOR 2, protocolam entre si a estipulação de uma parceria empresarial voluntária, visando oferecer negócios de comum proveito, na área de Bolão Compartilhado da Mega Sena.

**1) O EMPREENDEDOR 1** efetuará, sob sua responsabilidade e supervisão, as seguintes atividades, em prol da parceria proposta:

- a)** Organizar o Bolão Compartilhado em Comunidade Permanente da Mega Sena via sistema on-line;
- b)** Fazer gestão do sistema do site [www.lotobrasil.com.br](http://www.lotobrasil.com.br);
- c)** Executar todas as combinações e emitir as Cartelas on-line, disponibilizando-as para os participantes;
- d)** Receber o pagamento de cada participante via link seguro de pagamento;
- e)** Imprimir os Volantes e inserir os jogos junto a Casa Lotérica; e
- f)** Controlar e divulgar os ganhadores através do Escritório Virtual dos contemplados na extração vigente, visando a preservação da Privacidade dos mesmos.

**2) O EMPREENDEDOR 2** efetuará, sob sua responsabilidade e supervisão, as seguintes atividades, em prol da parceria proposta:

- a)** Cadastrar-se, gratuitamente, fornecendo os dados de identificação e contato verídicos para que possa ser contactado, identificado e receber os prêmios quando contemplado;
- b)** Compartilhar seu link de cadastro, convidando pessoas para fazerem parte de sua Comunidade, aumentando, assim, suas probabilidades de ganhos;
- c)** Incentivar seus convidados a fazerem o mesmo, conforme descrito nas alíneas 'a' e 'b' deste artigo; e
- d)** Ativar sua participação em cada extração, caso deseje concorrer no sorteio vigente, através da aquisição de uma cartela no seu Escritório Virtual.

**3)** A parceria aqui tratada não tem prazo de validade, uma vez que não há obrigatoriedade de participação, ou indicação. O cadastro na plataforma é gratuito, as indicações formam a comunidade do EMPREENDEDOR 2 de forma permanente e o único custo para o mesmo é a ativação de sua participação no Bolão através da aquisição de uma cartela composta de dez sequências numéricas para a extração vigente no mês.

**Parágrafo Único** - Na extração em que o EMPREENDEDOR 2 deseje participar, basta que o mesmo selecione uma cartela no seu Escritório Virtual do site [www.lotobrasil.com.br](http://www.lotobrasil.com.br) e efetue o pagamento através de link seguro de pagamento disponível no próprio site. Após a confirmação do pagamento, o sistema liberará as sequências numéricas com as quais o EMPREENDEDOR 2 estará participando da extração vigente para o conhecimento do mesmo.

**4)** As informações confidenciais a que o EMPREENDEDOR 1 tiver acesso, em decorrência do Cadastro do EMPREENDEDOR 2, não poderão, em qualquer hipótese, ser reveladas a terceiros, salvo aquelas intrinsecamente relacionadas aos negócios da parceria.

**Parágrafo Único** - As informações confidenciais e dados pessoais somente serão usados pelo EMPREENDEDOR 1 para contatos, envios de promoções e pagamentos de ganhos em concursos da Mega Sena, conforme a Lei 13.709 – Lei Geral de Proteção aos Dados (acesse através do link: <https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm> - para acessar a lei, basta copiar o link e colar em seu navegador de internet)

**5)** Os ganhos em Concursos da Mega Sena serão distribuídos nas seguintes porcentagens:

**a)** Quadra – 90% (noventa por cento) do valor do prêmio para os bilhetes ganhadores e 10% (dez por cento) para o EMPREENDEDOR 1;

**b)** Quina – 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio para os bilhetes ganhadores, 5% (cinco por cento) do valor do prêmio para as 6 gerações acima e 20% (vinte por cento) do valor do prêmio para o EMPREENDEDOR 1; e

**c)** Sena - 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio para o bilhete ganhador, 2,5% (dois e meio por cento) do valor do prêmio para as 8 gerações acima e 30% (trinta por cento) do valor do prêmio para o EMPREENDEDOR 1.

**6)** O repasse dos valores ganhos será efetuado em conta bancária da Caixa Econômica Federal, impreterivelmente, de titularidade – nome e CPF – do EMPREENDEDOR 2, titular deste contrato, conforme informações preenchidas pelo mesmo no site [www.lotobrasil.com.br](http://www.lotobrasil.com.br), em seu Escritório Virtual; Meus Dados; e Dados Bancários, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias do resultado da Extração, sendo de inteira responsabilidade do EMPREENDEDOR 2 informar seus dados bancários corretos dentro desse prazo supracitado.

**Parágrafo Único** – Para sua segurança e para que não haja quebra de privacidade, o ganhador será contactado por telefone e deverá confirmar no ato a sua data de nascimento. Após essa confirmação, uma notificação será enviada através do e-mail fornecido no cadastro com informações sobre o valor a receber, bem como instruções complementares sobre dados bancários que deverão ser preenchidos no Escritório Virtual para a transferência desse valor.

**7)** O presente contrato não gera nenhum custo para o EMPREENDEDOR 2, tendo em vista que não há obrigatoriedade de participação nas extrações, uma vez que sua ativação de participação é totalmente voluntária, sendo efetivada através de pagamento de uma única cartela escolhida no seu Escritório Virtual, composta de 10 (dez) sequências de 6 (seis) números cada, selecionadas pelo sistema do site.

**8)** O cadastro no site é gratuito e dá direito a indicação de pessoas para a formação de sua Comunidade, porém a ativação e participação no sorteio somente se dará após o aceite desse contrato e posterior compra de uma cartela selecionada no site para a extração da Mega Sena vigente.

**Parágrafo Único** - A ativação para uma extração não dará direito a participação em outra extração, sendo necessária nova ativação a cada extração, desde que o EMPREENDEDOR 2 tenha interesse de concorrer ao sorteio.

**9)** As partes elegem a mediação e o juízo arbitral para dirimir eventuais litígios decorrentes desse contrato o Foro de Vitória/ES.

**10)** Este contrato está assinado presencialmente pelo EMPREENDEDOR 1, sendo que o aceite e assinatura pelo EMPREENDEDOR 2 se dá de forma virtual através do botão CADASTRAR. Ao clicar no Botão CADASTRAR, você confirma que leu e concorda com os termos deste contrato, bem como com as Diretrizes da LGPD (link no Item 4, Parágrafo Único, deste contrato), no site [www.lotobrasil.com.br](http://www.lotobrasil.com.br), sabendo-se que sem o aceite não será liberado o acesso ao Escritório Virtual para posterior ativação e pagamento ou mesmo a participação nas extrações.